



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 1690

Página 1 de 5

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Atos de Pessoal | 3 |
| Outros atos | 3 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Aviso de Licitação | 5 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 1690

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

(ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XIV DO ARTIGO 60, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso XIV do artigo 60 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 60 - (.....)
(.....)

XIV - Proceder a abertura e movimentação de contas bancárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Meridiano.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 268, de 05 de junho de 2024.

Meridiano, 04 de setembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, e no Diário Oficial Eletrônico na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 1690

Página 3 de 5

Atos de Pessoal

Outros atos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475-1116 | (17) 3475-1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

Servidor: João Clemente Hernandes

Comunico a Vossa Senhoria que a partir do dia 09/09/2024 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 08/10/2024. Estas férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, e há necessidade de gozo das mesmas tendo em vista que encontram vencidas.

Meridiano, 04 de setembro de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 1690

Página 4 de 5



ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE MERIDIANO-SP

AUTORIZAÇÃO DE FÉRIAS

EU, MARLON CESAR TONELOTE, DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, AUTORIZO O SRº JOÃO CLEMENTE HERNANDES A USUFRUIR SUAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 09/09/2024 A 08/10/2024 30 DIAS, REFERENTE O PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 2024.

MERIDIANO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

MARLON CESAR TONELOTE
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

CIENTE: _____



ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE MERIDIANO-SP

AUTORIZAÇÃO DE FÉRIAS

EU, MARLON CESAR TONELOTE, DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, AUTORIZO O SRº JOÃO CLEMENTE HERNANDES A USUFRUIR SUAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 09/09/2024 A 08/10/2024 30 DIAS, REFERENTE O PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 2024.

MERIDIANO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

MARLON CESAR TONELOTE
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

CIENTE _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Ano X | Edição nº 1690

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO Nº 087/2024

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de Pregão Eletrônico nº 028/2024, objeto do Processo nº 087/2024. Tipo: menor preço unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERIDIANO/SP**. A sessão do pregão dar-se-á no dia 17 de setembro de 2024, às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O Edital Completo poderá ser retirado através do site <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/> e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 04 de setembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal